

LEI N.º 4.993, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Marcelo Tulman Neto" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Miragaia, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Marcelo Tulman Neto" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Miragaia, no Distrito de São Miguel Paulista, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.994, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Arnaldo Guassieri" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Lanfranchi, em Franco da Rocha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Arnaldo Guassieri" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Lanfranchi, em Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.995, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Denomina "Prefeito Guilherme Buzinaro" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Flora Rica, em Flora Rica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Guilherme Buzinaro" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Flora Rica, em Flora Rica.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.996, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Octávio Edgard de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Parque Los Angeles, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Octávio Edgard de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Parque Los Angeles, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.997, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Argeu Silveira Bueno" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco I, em Carapicuíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Argeu Silveira Bueno" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco I, em Carapicuíba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.998, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Ivo Bellodi" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Santa Terezinha, em Jaboticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ivo Bellodi" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Santa Terezinha, em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.999, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Professor Wolney Radighieri" à Escola Estadual de 1.º Grau de Simões, em Cafelândia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Wolney Radighieri" a Escola Estadual de 1.º Grau de Simões, em Cafelândia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 5.000, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Pedro Brasil Bandecchi" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Nélia, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Pedro Brasil Bandecchi" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Nélia, Distrito de Itaim Paulista, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 5.001, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Archimedes Bava" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Bairro de Indaiá, Distrito de Bertoga, em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Archimedes Bava" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Bairro de Indaiá, Distrito de Bertoga, em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 5.002, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "José Sandrini" à Casa da Agricultura do Município de Paulo de Faria

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Sandrini" a Casa da Agricultura do Município de Paulo de Faria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 5.003, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Manoel Saldiva Neto" ao Centro de Saúde II Brás, nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Manoel Saldiva Neto" o Centro de Saúde II Brás, nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de abril de 1986.

LEI N.º 4.980, de 8 DE ABRIL DE 1986

Disciplina o registro de oficinas mecânicas de desmanche de veículos e dá outras providências

Retificações

Artigo 1.º — na 3.ª linha

onde se lê:

.... comerciais assemelhados ficam

leia-se:

.... comerciais assemelhados, ficam

Artigo 6.º — na 3.ª linha

onde se lê:

.... submetidos a desmanche

leia-se:

.... submetidos à desmanche

DECRETOS

DECRETO N.º 24.959, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cz\$ 4.335.148,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Associação Assistencial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Jardim Paulistano	18.750,00
2. Centro Comunitário João Paulo I	24.700,00
3. Lar Escola Calabar Schurtal	30.000,00
4. LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais	15.000,00
5. MAMAE — Associação de Assistência à Criança Santarmonense	25.000,00
6. Sociedade Organizadora de Trabalhos para Cegos	82.832,00
b) Embu	
1. Centro Recreativo e Social Jardim Marina e Adjacências Comunidade Kolping de Embu	29.907,00
2. Comunidade Kolping de Embu	14.000,00
c) Ferraz de Vasconcelos	
1. Obra Filantrópica e Missionária de Assistência Social Betânia	10.000,00
d) Jandira	
1. Comunidade Kolping de Jandira Nossa Senhora Aparecida	24.800,00
e) Mauá	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá	84.116,00
f) Mogi das Cruzes	
1. Círculos Diocesanos de Mogi das Cruzes	6.500,00
2. Instituto Anna de Moura	23.000,00
g) Osasco	
1. Lar Batuirá — Sociedade Assistencial Espírita	17.033,00
h) Santo André	
1. Educação e Orientação à Família, Departamento de Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas — OASE, com sede na Capital	24.976,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Cananvie	
1. Sociedade Amigos da Velhice de Cananvie	11.270,00
b) Guarujá	
1. Assistência Social Santa Rosa ASTRO	6.500,00
2. Casa do Menor de Guarujá — C.M.G.	13.800,00
3. Comunidade de Assistência à Criança	10.000,00
c) Miracatu	
1. Promoção Humana de Miracatu — PROHUMI	50.000,00
d) Pedro de Toledo	
1. União para o Desenvolvimento Social Pedrotolodenense (UDES)	53.947,00
e) Praia Grande	
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Praia Grande (CAMP-PG)	10.000,00
f) Santos	
1. Grupo Amigo do Lar Pobre — GALP	10.426,00
g) São Vicente	
1. Sociedade de Assistência à Infância	22.870,00
2. Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros	14.995,00
h) Seta Barras	
1. Centro Comunitário de Seta Barras	50.000,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Caraguatatuba	
1. Sociedade de Amparo e Proteção ao Menor — SOA-PROM	6.200,00
b) Guaratinguá	
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S.	72.829,00
c) Lorena	
1. Associação Promocional de Vila Nunes — APROVIM ..	9.000,00
d) Silveiras	
1. Centro Social Guilhermino de Azevedo	5.800,00
e) Tremembé	
1. Guarda Mirim de Tremembé	19.000,00
f) Ubatuba	
1. Ação Social Estrela do Litoral — ASEL	13.899,00
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itaberá	
1. Lar São Vicente de Paulo	53.000,00
b) Itapeva	
1. Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Itapeva (APAEE)	60.000,00
c) Itapetininga	
1. Casa da Criança São Vicente de Paulo	13.000,00
d) Itu	
1. Associação de Vile de São Vicente de Paulo	30.000,00
e) Porto Feliz	
1. Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz	24.500,00
2. Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz	18.000,00
3. Serviço de Obras Sociais de Porto Feliz	5.000,00
f) Sorocaba	
1. Colégio Salesiano São José	21.000,00
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Agulha	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	44.772,00
b) Aguas de Lindóia	
1. Lar São Camilo de Lefis	86.560,00
c) Aguas da Preta	
1. Serviço de Obras Sociais	18.000,00
d) Americana	
1. Serviço Social Presbiteriano de Americana — SESPAA ..	50.000,00
e) Araras	
1. Instituição Assistencial e Educacional Espírita Berço da Fraternidade	44.000,00
f) Arbaia	
1. Lar Dona Mariquinha Amaral	33.858,00
g) Bragança Paulista	
1. Serviço Assistencial de Menores de Bragança Paulista ..	7.740,00
h) Brotas	
1. Vila Vicentina de Brotas — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	14.550,00
i) Caconde	